



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO 86.990**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.078**, do Vereador **ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**, que altera a Lei Complementar 482/09, que dispõe sobre a manutenção de imóveis vagos e desabitados, edificados ou não; e regula a arrecadação e a aquisição da propriedade, pelo Município, de imóvel abandonado, para estabelecer valores de multa em Unidades Fiscais do Município.

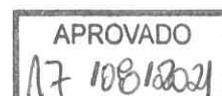
**PARECER**

A proposta em tela pretende alterar a Lei Complementar 482/09, que dispõe sobre a manutenção de imóveis vagos e desabitados, edificados ou não; e regula a arrecadação e a aquisição da propriedade, pelo Município, de imóvel abandonado, para estabelecer valores de multa em Unidades Fiscais do Município.

O parecer juntado nos autos pela Procuradoria Jurídica inserto nas fls. 08/11, por sua vez, confirma a natureza legislativa e a condição de legalidade necessária para o prosseguimento da tramitação sem impedimentos.

Vista assim, positivamente, a conformidade da matéria ao direito – alçada reservada a esta Comissão no Regimento Interno (art. 47, I) –, este relator oferece **voto favorável**.

Sala das Comissões, 17-08-2021.



  
**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
Presidente e Relator

  
**CÍCERO CAMARGO DA SILVA**

  
**EDICARLOS VIEIRA**  
"Edicarloos – Vetor Oeste"

  
**Engº. MARCELO GASTALDO**

  
**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**